

CANARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº 92

A Camara Municipal de Caconde, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão em estado de novo, para os serviços públicos Municipais, cujo valor não exceda de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).


Artigo 2º- A compra constante do artigo 1º será feita mediante concorrência publica, na forma da lei, podendo o Executivo lançar mão, (mediante decreto-executivo), da verba orçamentaria destinada à aquisição de moto-niveladora.

Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito suplementar a esta verba propria de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas do art. 1º, utilizando-se tal credito por meio de parte do Saldo de Caixa do Exercício de 1950

Artigo 4º- Fica revogada a Lei n. 97, de 24 de Novembro de 1950.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 9 de Abril de 1951


Nestor Ribeiro Nogueira
-Presidente-

Alcindo Moreira
1º Secº.